

PROCESSO N.º **20236**

ANO **1977**



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT

20236

PROCESSO N.º

| |
|---|
| INTERESSADO: C O N D E P H A A T |
| PROCEDÊNCIA: CAPITAL |
| DATA: 31/03/1977 |
| REPARTIÇÃO: |
| N.º DE ORDEM DO PAPEL: |
| ASSUNTO: Solicita tombamento do Jardim da Luz - CAPITAL |
| |
| |
| |
| |
| recapeado em 18/03/82 - R.V. e em 03/09/84 - WP. |

119

42

P. Condephaat
nº 20236/77



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 31 DE 08 DE Agosto DE 1981

ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO, SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombado como monumento de interesse paisagístico e histórico o Jardim da Luz, nesta Capital, definido pelo seu perímetro ao longo das ruas Prates, Ribeiro de Lima, Avenida Tiradentes e Praça da Luz, estando excluídas desse bem cultural as estruturas nele contidas do Liceu de Artes e Ofícios, hoje ocupado pela Pinacoteca do Estado e da Escola Estadual de 1º Grau "Prudente de Moraes".

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, autorizado a inscrever no LIVRO DO TOMBO competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CULTURA, aos 08 de agosto de 1981.

ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA

[Handwritten signature]
P. Maranhado

08 AGO 1981

Publicar no Diário Oficial do Estado
Publicar no Diário Oficial do Estado

LEONILDA PADULA
ASSISTENTE TÉCNICO
CONDEPHAAT